



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI MUNICIPAL N.º 1419, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE RUSSAS CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o **Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2012, a LOA/2012, e nos termos da presente Lei e adota outras providências.

Parágrafo único – Deverá ser formalizado Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Russas e a **Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará**, onde estarão definidos:

I – as condições de repasse;
II – a forma de prestação de contas;
II – os tipos de despesas financiáveis com os recursos ora repassados.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro será até o valor pecuniário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais, através do convênio, conforme parágrafo único do art. 1º da presente lei.





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

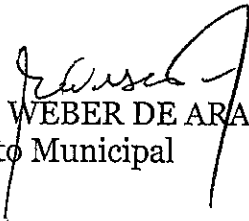
Art. 3º A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal deverá ser comprovada em trinta (30) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro, para fins de recebimento de novos auxílios.

Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas deverão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original.

Art. 4º Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas – CE, 17 de abril de 2013.


RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

